



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 71/2022

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

TORNO PÚBLICO, o Despacho nº 31/P, de 25/02/2022, de nomeação do responsável e escrivães dos Processos de Execuções Fiscais, que se anexa.

Para constar se afixa exemplar do presente edital na página do Município de Santarém.

Santarém, Edifício Sede do Município, 02 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafo.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que foi publicitado na página do Município de Santarém, em www.cm-santarem.pt, um exemplar do presente edital do Despacho nº 31/P, de 25/02/2022, de nomeação do responsável e escrivães dos Processos de Execuções Fiscais.

E por ser verdade passo a presente certidão que assino.

Santarém, ___/___/_____



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE

Despacho n.º 31/P

de 25 de fevereiro de 2022

Nos termos do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém e respetivo Organograma (publicado na II Série do Diário da República n.º 187 de 30 de setembro de 2019), o Chefe da Divisão Jurídica, ao abrigo do n.º 3 do artigo 44º do aludido Regulamento, exerce as funções, por inerência, de órgão de execução fiscal municipal, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Deste modo, no sentido de assegurar a agilização de procedimentos e o correto funcionamento desse órgão de execução fiscal, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3º e n.º 5 do artigo 44º, ambos do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, conjugados com o consignado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) O Chefe da Divisão Jurídica (DJ), na qualidade de responsável pelas execuções fiscais, será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pela Técnica Superior (Jurista), **Telma Isabel Felício Neto Lopes**.
- b) Os escrivães das execuções fiscais, trabalhadores **Ivone Vassalo Coutinho Simões** e **João Rui Vassalo Mendes**, são reconduzidos no exercício dessas funções (sem prejuízo das tarefas que exercem nos respetivos serviços).

Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados que estejam em conformidade com o presente despacho, sendo que o mesmo produz efeitos imediatos e revoga o anterior Despacho n.º 14/P, de 10 de novembro de 2021.

Publicite-se nos termos da lei.

Edifício sede do Município, em 25 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

[Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves]